



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei CM/49/2001, do Executivo, que autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 25 de junho de 2001.

Presidente

José Barreto Miranda

Secretário

José Lourenço Freire

Membro

Omar Silva da Costa



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Elviro Novaes Andrade

Parecer ao Projeto de Lei CM/49/2001, do Executivo, que autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 25 de junho de 2001.

Presidente

Rubens Erifatan Vaz

Secretário

Elviro Novaes Andrade

Membro

Elcio Antônio Ferreira

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2001/367

Assunto: Encaminha Mensagem nº 41/2001

Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 25 de junho de 2001.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 41/2001, desta data, acompanhada de projeto de lei que **autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.**

Atenciosamente,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

JOSÉ TEIXEIRA DA ROCHA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 41/2001

Ituiutaba, 25 de maio de 2001

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O projeto de lei ora enviado à apreciação e votação desse nobre Parlamento Municipal, autoriza abertura de crédito especial, destinado ao Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Ituiutaba, para fazer face às despesas com a participação de integrantes da entidade em cursos de aperfeiçoamento na cidade de Praia Grande-SP., no mês de julho próximo.

Em face de requerimento formulado pelo Sindicato, foi encaminhado o Processo Administrativo respectivo à Procuradoria Geral, para exame do aspecto legal. Foi expendido parecer, do qual extraímos trechos para sedimentar as razões de encaminhamento do projeto:

“Examinando a Administração Pública em sentido objetivo temos que ela “abrange as atividades exercidas pelas pessoas jurídicas, órgãos e agentes incumbidos de atender concretamente às necessidades coletivas; corresponde à função administrativa, atribuída preferencialmente aos órgãos do Poder Executivo” (Cf. Maria Sylvia Zanella Di Pietro – “in” Direito Administrativo, 13ª ed., Atlas, pág. 59). Esclarece:

“Nesse sentido, a Administração Pública abrange o fomento, a polícia administrativa e o serviço público. Alguns autores falam em intervenção como quarta modalidade, enquanto outros a consideram como espécie de fomento. O fomento abrange a atividade administrativa de incentivo à iniciativa privada de utilidade pública”. (Idem, ibidem).

Desse modo, se for compreendida a atividade do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Ituiutaba como iniciativa privada de utilidade pública, visto como “órgão incumbido de atender concretamente às necessidades coletivas”, revela-se adequada a destinação a ele de recursos, como fomento, na modalidade de “auxílios financeiros ou subvenções, por conta dos orçamentos públicos” (idem, ibidem).

PREFEITURA DE ITUIUTABA

É possível entender a atividade das entidades sindicais dos trabalhadores como atividade privada de utilidade pública, à vista da concepção adotada pela Constituição Federal, em seu art. 150, inciso VI, letra "c", onde contempla tais entidades com imunidade tributária."

Com tais justificativas e tal motivação, encaminhamos a matéria ao exame dos nobres edis tijucanos, solicitando que tal projeto seja examinado, discutido e votado em *regime de urgência*, na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. - DE DE DE 2001
**Autoriza abertura de crédito especial e
 dá outras providências**

em/49/2001

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) destinado ao Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Ituiutaba, para atender a despesas com a participação de integrantes da entidade em curso de aperfeiçoamento na cidade de Praia Grande-SP.

Art. 2º Como recurso ao crédito cuja abertura é autorizada no artigo anterior, o Executivo Municipal anulará, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º A destinação de crédito desta lei sujeita a entidade beneficiária à prestação de contas da integral e correta aplicação dos recursos respectivos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2001.

Aprovado em 1.ª votação por
 unanimidade.

- Prefeito de Ituiutaba -

Aprovado em 2.ª votação por
 unanimidade.

DISPENSADO O INTERSTÍCIO
 REGIMENTAL DE 24 HORAS
 À ORDEM DO DIA DE HOJE

25,06 / 19 2001

PRESIDENTE

A COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS

S.S., em 25/06/2001

Presidente

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDACÇÃO

S.S., em 25/06/2001

Presidente